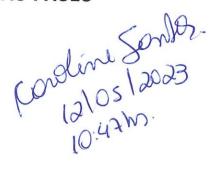


ILMA. COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo SEGOV-PRC-2022/02409 Concorrência Nº 01/2023



CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.863.854/0001-19, com sede na Rua Alvorada, 1.151, 5º e 6º andares, sala 3, Vila Olímpia, CEP 04550-004, São Paulo -SP, vem, respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES

em face do Recurso Administrativo interposto por **FSB DIVULGAÇÃO LTDA.**, pelos fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando o disposto no item 10.5 c/c 10.5.3 do Edital do presente certame, o prazo para contrarrazões ao Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data de publicação da comunicação da insurgência aos demais licitantes.

Levando em conta que esta empresa foi comunicada do Recurso da empresa Recorrente na data de 06.05.2023 (sábado), tem-se que o início do prazo se deu em 08.05.2023 (segunda-feira), sendo o prazo final para apresentação das respectivas Contrarrazões o dia 12.05.2023.

Portanto, demonstrado está o cabimento e o tempestivo protocolo, na presente data, destas Contrarrazões.

II - DOS FATOS

Nos termos do Edital da Concorrência Nº 01/2023, a Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo tornou pública a realização





de licitação sob a modalidade concorrência e critério de julgamento tipo melhor técnica e preço, para a "prestação de serviços de assessoria de imprensa para atendimento às necessidades relacionadas ao campo funcional da Secretaria de Estado de Educação".

Após criteriosa análise por parte dos cinco membros da douta Comissão Julgadora, a ora Recorrida se classificou em primeiro lugar, obtendo a pontuação geral de 70,00, ao passo que a Recorrente figurou na 2ª posição, com a pontuação de 65,51:

CLASSIF.	LICITANTE	NOTAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO					SOMA DAS	MÉDIA DAS	
		PAULO	ALESSANDRA	LUISA	LIA	AMANDA	NOTAS	NOTAS	IPPT
18	CON	63,90	62,98	62,90	63,90	66,90	320,58	64,12	70,00
28	FSB	65,00	70,00	56,00	62,00	47,00	300,00	60,00	65,5
38	CDI	50,00	70,00	57,00	63,00	55,00	295,00	59,00	64,4
49	Pridea	54,89	65,89	59,89	62,89	35,89	279,45	55,89	61,0
52	In Press	47,00	66,00	49,00	64,00	47,50	273,50	54,70	59,7
9.8	Approach	50,74	61,74	47,74	57,74	47,74	265,70	53,14	58,0
79	Trio	45,23	57,23	36,23	63,23	35,23	237,15	47,43	51,78
89	Partners	45,63	50,63	41,63	55,63	39,63	233,15	46,63	50,91
92	Tread	39,79	57,79	32,79	59,79	32,79	222,95	44,59	48,68
102	Fator F	53,58	53,58	36,58	39,58	36,58	219,90	43,98	48,02

Classificação da proposta técnica

Inconformada com o resultado apresentado, a Recorrente alega que alguns aspectos relacionados à sua nota foram subdimensionados enquanto, por outro lado, a proposta técnica da Recorrida recebeu valoração superdimensionada.

Para subsidiar seu entendimento em face da CDN, a Recorrente apresenta seu recurso organizado em 6 (seis) tópicos, nos quais contesta a nota atribuída ao (i) subquesito 1 - raciocínio básico; (ii) subquesito 2 - estratégia de relacionamento com a mídia; (iii) subquesito 3 - ações a serem desenvolvidas; (iv) subquesito 4 - materiais a serem produzidos; (v) quesito 2 - análise de imagem; e (vi) quesito 3 - qualificação da equipe de profissionais.

Em que pese o extenso esforço argumentativo apresentado, o recurso é desprovido de substância e não merece prosperar, conforme restará demonstrado a seguir.





III.1 - DOS SUBQUESITOS 1, 2, 3 E 4 DO QUESITO 1 E QUESITO 2

Como mencionado, embora a Recorrente tenha apresentado um longo recurso dividido em vários tópicos, não será necessário o mesmo para conseguir rebatê-lo em sua totalidade. Isto se dá, pois, a prolongada sustentação da Recorrente visa, em verdade, disfarçar uma absoluta ausência de embasamento.

Conforme a correta análise da douta Comissão de Licitação, o Plano de Comunicação proposto pela CDN se demonstrou completo, atendendo às necessidades do licitante, descritas no Projeto Básico, no item 1 – Introdução e Justificativa, em sua totalidade, as quais convém transcrever:

Em seu papel de órgão central, essa Secretaria de Comunicação tem finalidade principal de exercer, em nível central, a coordenação de informações de assessoramento, planejamento, supervisão, orientação técnica, controle e avaliação das atividades de comunicação do Estado de São Paulo e, dentre elas, também as de assessoria de imprensa.

Ademais, em meio à era da internet, a SECOM detectou a necessidade de continuar aprimorando a coordenação das relações, supervisão das ações pertinentes à Imprensa, e organização do fluxo interno de informações, além da produção de conteúdo para os meios de comunicação relativos ao campo funcional da Secretaria de Educação, visando à difusão de informações à população com maior qualidade, eficácia e eficiência.

Com a rápida ampliação do acesso à informação pela população, especialmente com o advento da internet e da atuação dos diversos veículos de comunicação que difundem notícias no meio online, e ainda pelo crescimento global da audiência e circulação de todos os tipos de mídias, essa Secretaria de Comunicação identificou grande demanda na interface de relacionamento com a imprensa e divulgação das ações, projetos e programas, mais especificamente para atendimento, neste caso, das necessidades relativas à educação.

Partindo da premissa supracitada¹, o Plano de Comunicação desenvolvido pela CDN lançou mão das boas práticas da Comunicação Integrada, popularmente conhecida de 360º (que a Recorrente, inclusive, faz uso, https://encurtador.com.br/pxDLP), para viabilizar uma estratégia que possa integrar os variados canais que a pasta disponibiliza para interagir com seus diferentes públicos, sejam eles internos ou externos, de forma a atender a demanda do licitante.

¹ "com o advento da internet e da atuação dos diversos veículos de comunicação que difundem notícias no meio online, e ainda pelo crescimento global de audiência e circulação de todos os tipos de mídias…"





Ou seja, além dos recursos do PR tradicional, objeto do certame, que incluem a divulgação de projetos e programas à imprensa por meio de releases e notas, do relacionamento com jornalistas, treinamento de portavozes, entre outros, a CDN, em acréscimo, sugeriu lançar mão de dois canais de comunicação digital das Secretarias de Educação e de Comunicação do Estado para divulgar as ações do programa "Bolsa do Povo Educação – Ação Responsáveis" com mais eficiência e agilidade ao seu público-alvo (imprensa, população em geral e comunidade escolar), conforme detalhado no Plano de Ação encaminhado à douta Comissão de Licitação.

Desse modo, ao contrário do que sustenta a Recorrente, a proposta da CDN deu o devido foco no assunto crítico relacionado ao programa "Bolsa do Povo Educação – Ação Responsáveis".

Acerca da estratégia de relacionamento com a mídia, não é verídico, como menciona a Recorrente, que a CDN deixou de apresentá-la. A proposta técnica da Recorrida dispõe de forma clara que, para atender à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), serão escalados profissionais experientes e qualificados, capazes de abrir portas, manter e aprofundar as relações existentes com jornalistas nacionais, regionais e das principais cidades paulistas.

O leque de profissionais com os quais a Recorrida pretende se relacionar inclui comunicadores, formadores de opinião, influenciadores digitais de grande audiência e micro influenciadores locais, que falam com comunidades específicas, essenciais para dar vazão às notícias de interesse da escola e de seu entorno.

Pretende-se, ainda, buscar e cultivar novos contatos. Isso pressupõe a utilização de todo o instrumental disponível de comunicação e o mais importante: comportamento ético, respeito e tratamento equânime a todos os interlocutores, além de transparência absoluta.

A crescente audiência dos meios digitais ampliou a definição de mídia, hoje mais diversa em meios e nos atores que a compõem. Os veículos convencionais - revista ou jornal impresso, emissora de rádio ou televisão -, transformaram-se em multiplataformas: divulgam notícias em seus *sites*, Twitter, Facebook, Youtube e outras redes.

Jornalistas têm *blogs*, sustentam *podcasts*, escrevem notícias em seus perfis pessoais e interagem com seus seguidores. Influenciadores digitais multiplicam mensagens muitas vezes de forma viral, levando-as a milhões de





pessoas a partir de uma única inserção. Autoridades usam o Twitter para declarações oficiais. É imperativo, portanto, que qualquer estratégia de comunicação, e, por óbvio, de relacionamento com a mídia, considere a imprensa e os agentes que detêm audiência digital. Mais: que incorpore os meios digitais na difusão de suas mensagens, com efeito adicional de retroalimentar os canais convencionais via redes sociais.

A partir dessas premissas, a proposta de relacionamento da CDN com a mídia para o "Ação Responsáveis" e as demais iniciativas da SEDUC não se limita a movimentos dirigidos aos profissionais da imprensa tradicional. Inclui também, ainda que não sejam objeto específico deste edital, ações digitais efetivas e pertinentes que, além do diálogo direto com os públicos-alvo por meio das plataformas sociais da SEDUC - sem intermediários, portanto, sem ruídos - possam seduzir influenciadores digitais, potencializando a divulgação do programa.

Como é de conhecimento público (https://www.comunicacao.sp.gov.br/licitacoes/), a Secretaria de Comunicação do Estado possui um contrato de comunicação digital (com a CDN Comunicação, inclusive) no qual, entre outras, atende à Secretaria de Educação do Estado em sua demanda por comunicação digital. Destarte, a proposta técnica sugerida pela CDN inclui ações para os canais digitais da secretaria, ainda que não sejam objeto específico deste edital, porque sabe que teria total respaldo, não só técnico, como de execução para ser implementada.

É preciso salientar que as redes sociais dos órgãos públicos são hoje um imprescindível espaço para divulgação das ações, programas e prestação de contas dos órgãos públicos. Sendo assim, importante fonte de informação para a imprensa.

Dessa forma, percebe-se o total equívoco da Recorrente ao afirmar que a CDN trata com desdém o objeto da contratação, vez que supostamente estaria dando maior ênfase às ações digitais em detrimento das mídias tradicionais. Felizmente, a douta Comissão Julgadora foi capaz de captar a essência da proposta técnica apresentada pela Recorrida, que jamais buscou fomentar uma disputa tola entre as mídias sociais e a imprensa tradicional, mas sim explorar a grande interconexão hoje existente entre elas.

Por estas razões, devem ser mantidas as notas conferidas à Recorrida no que diz respeito aos subquesitos e quesitos anteriormente mencionados, com o completo desprovimento do recurso interposto.





III.2 - DO QUESITO 3 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

No presente quesito, a Recorrente contesta a nota atribuída a 4 (quatro) profissionais da equipe apresentada pela CDN, são eles: **Ana Beatriz Paschoal**, **Beatriz Oliveira**, **César Guerreiro** e **Flávio Sampaio**.

No que concerne à **Ana Beatriz Paschoal**, a Recorrente sustenta que sua nota de experiência profissional deveria ser reduzida de 3 (três) para 2 (dois), sob a alegação de que "não há declaração da Folha de São Paulo informando que a profissional preenchia cargo de comunicação, uma vez que, em sua CTPS consta apenas a menção à função de 'Assessor administrativo'".

Contudo, é possível comprovar, por meio das **reportagens produzidas pela jornalista Ana Beatriz e publicadas no** *site* **da Folha**² (documentos anexos), que ela de fato exerceu as funções de repórter no Grupo Folha, o que atesta sua experiência na área de comunicação. Sendo assim, a declaração mencionada é desnecessária para atestar a experiência da integrante da equipe da Recorrente.

Relativamente à jornalista **Beatriz Oliveira**, a Recorrente afirma que não restou comprovada sua experiência em Comunicação Social, uma vez que as nomenclaturas dos cargos que ocupou nas secretarias municipais não fazem o vínculo necessário com a atividade de comunicação. Em razão disso, pretende ver sua pontuação em experiência profissional reduzida de 3 (três) para 2 (dois) pontos.

Mais uma vez, é simples comprovar que a mencionada integrante foi assessora de comunicação de diversos órgãos públicos da Prefeitura de SP, bastando para tal a análise dos diversos textos de sua autoria publicados nos canais digitais³ (documentos anexos). Destaca-se, por se tratarem de materiais de divulgação do órgão público, não foram assinados. No entanto, assinatura dela consta nos créditos das fotos.

Em relação ao jornalista **César Guerreiro**, a Recorrente diz que "a declaração apresentada pelo Ministério da Defesa/Comando Aeronáutica não comprova experiência em comunicação, mesmo apresentando dois certificados



https://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u19310.shtml https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u133758.shtml https://www1.folha.uol.com.br/agora/dicas/dc0203200601.htm

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/freguesia brasilandia/noticias/?p=237 https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/freguesia brasilandia/noticias/?p=235 https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/freguesia brasilandia/noticias/?p=6376 https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/freguesia brasilandia/noticias/?p=7071



de instrutor de comunicação". Face a isso, pretende ver sua pontuação em experiência profissional reduzida da nota máxima para zero.

A despeito da contestação desprovida de qualquer sentido lógico, a fim de complementar e dirimir quaisquer dúvidas que possam restar, seguem cópias de mais certificados de cursos de comunicação por ele ministrados aos oficiais do órgão, a saber (documentos anexos):

- Curso de Comunicação Social para Graduados (CCS-G) 2009;
- Curso de Comunicação Social (CCS) 2010;
- Manobra de Crise 11.09.2011;
- Relacionamento da FAB com a Mídia 22 a 31 de agosto de 2012;
- Oficina de Gerenciamento de Crise de Imagem 22 a 31 de agosto de 2012.

Por último, no que tange ao **Flávio Sampaio**, a Recorrente argumenta que sua nota em formação acadêmica deveria ser modificada de 3 (três) para 0 (zero), pois, no seu entendimento, o diploma de Graduação da Universidade Mackenzie em Publicidade e Marketing com pós-graduação em Jornalismo Político e Internacional (PUC-SP) não atende às exigências do Edital, uma vez que se solicita um bacharelado em comunicação e habilitação em jornalismo.

Neste ponto, releva notar que há 14 anos o STF decidiu que para exercer a profissão de jornalista não seria necessário o diploma⁴. Não obstante, a pós-graduação em Jornalismo Político e Internacional indiscutivelmente habilita sua formação acadêmica em jornalismo. Todavia, para que não reste dúvida sobre a qualificação do profissional Flávio Sampaio, segue link (www.flaviosampaio.com) com reportagens assinadas por ele nos 25 anos em que atua como jornalista e relações públicas.

Logo, a Comissão de Licitação atuou de forma acertada quando conferiu pontuação máxima aos quatro integrantes acima mencionados, não havendo que se falar em redução de nota em quaisquer circunstâncias.

Assim sendo, impõe-se a manutenção da decisão atacada e o desprovimento do presente recurso da licitante FSB DIVULGAÇÃO LTDA.

EMENTA: JORNALISMO. EXIGÊNCIA DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE JORNALISTA. LIBERDADES DE PROFISSÃO, DE EXPRESSÃO E DE INFORMAÇÃO. CONSTITUIÇÃO DE 1988 (ART. 5°, IX E XIII, E ART. 220, CAPUT E § 1°). NÃO RECEPÇÃO DO ART. 4°, INCISO V, DO DECRETOLEI N° 972, DE 1969. https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://redir.stf.jus.br/paginador.jsp?docTP=AC&docID=605643>">https://red



⁴ RECURSO EXTRAORDINÁRIO 511.961



IV - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, confiante no elevado critério dessa douta Comissão Julgadora, requer a peticionante o desprovimento do recurso ora guerreado, <u>haja vista que as alegações da Recorrente não elidem a avaliação realizada pela douta Comissão de Licitação.</u>

Nestes termos, Pede deferimento.

São Paulo, 12 de maio de 2023.

CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

Ricardo José Iunes Junior

Procurador

RG nº 28.421.180-1

CPF nº 272.667.368-62



CERTIFICADO DE INSTRUTOR

Certificamos que o 1º Tenente César Eugênio Guerrero participou como instrutor da palestra "OFICINA DE GERENCIAMENTO DE CRISE DE IMAGEM" do Curso de Comunicação Social da Aeronáutica realizado no período de 22 a 31 de agosto de 2012.

Rus Josepum Foruno, 689 - Isan Beh - Tel: 3274-1838
AUTENTICAÇÃO:
Autantico a presente copia reprografia aual confere com o original a mim apresarfado do que dau fe.

5. Paul ANIO 2023

Ana Paula dos Santos Septeno
DE PEREVENTE AUTURIZADA

1.57 - Rebido por cada autenticação RS 4,65

Salvador, 31 de agosto de 2012.





CERTIFICADO DE INSTRUTOR

Certificamos que o 1º Tenente César Eugênio Guerrero participou como instrutor da palestra "TREINAMENTO DE MÍDIA" do Curso de Comunicação Social da Aeronáutica realizado no período de 22 a 31 de agosto de 2012.

Autentico a presente copa reprogratica real autenticação RS 4,65

Autentico a presente copa reprogratica real como original a mim apresentego, do que dou fe.

S. Paulo

ALESTA DE SARTOS SETTANO ORIGINA DE SARTOS DE SARTOS SETTANO ORIGINA DE SARTOS DE

Salvador, 31 de agosto de 2012.







CERTIFICADO DE INSTRUTOR

Certificamos que o 1º Tenente JOR César Eugênio Guerrero participou como instrutor da palestra "RELACIONAMENTO DA FAB COM A MÍDIA" do Curso de Comunicação Social da Aeronáutica realizado no período de 22 a 31 de agosto de 2012.

Autentica a presente copia generalia, a qual confere copro original a mim apresentatio, do que dau 16.

S. Papo

MAID 2023

And Paula dos Santos Serrano

S. Papo

MAID 2023

And Paula dos Santos Serrano

Obrast

Concejo Notarial

Obrast

And Paula dos Santos Serrano

Obrast

And Paula dos Santos Serrano

Salvador, 31 de agosto de 2012.





CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que o TEN JOR GUERRERO participou como instrutor do Curso de Comunicação Social da Aeronáutica, no período de 20 a 25 do ano corrente.

Salvador, 25 de novembro de 2011.

Autentico a gresenia copia rapigo a como original a mun apresentado a susceptiblos de la como original a mun apresentado asserbados ser al como original a mun apresentado asserbado a como original a mun apresentado asserbado a como original a mun apresentado a como original a como original a mun apresentado a como original a como origin

Marcos da Costa Trindade – Cel Aviador Chefe da Divisão de Comunicação Corporativa

the dist the

Curso de Comunicação Social









91.1 FM BRASÍLIA

AGRADECIMENTO

Ao Sr.
1º Ten Guerrero

O Centro de Comunicação Social da Aeronáutica agradece a V.Sa. pela importante e indispensável contribuição para o desenvolvimento é a implantação da Rádio Força Aérea.

Autentica a presente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, do que dan le com o original a mim apresente copia reprografica, do que dan le com o original a mim apresente copia reprografica, do que dan le com o original a mim apresente copia reprografica, do que dan le com o original a mim apresente copia reprografica, do que dan le com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente copia reprografica, a que contene com o original a mim apresente com o original a mim a

Brasília, 30 de abril de 2009.

Brig Ar Antonio Carlos Moretti Bermudez

Buy Benninder

Chefe do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica









REPÚBLICA DE BOLIVIA MINISTERIO DE DEFENSA NACIONAL



Confiere el presente:

CERTIFICADO DE RECONOCIMIENTO

Al señor: TEN. JORN. CESAR EUGENIO GUERRERO

En merito a su destacado trabajo y espíritu altruista demostrado durante su misión en la República de Bolivia, que se traducen en la infatigable labor de ayuda humanitaria dispensada a favor de las familias damnificadas por los desastres naturales que ocasionó el fenómeno climático de La Niña. Gesto fraterno de las Fuerzas Armadas de la República Federativa del Brasil, que valoramos en sumo grado.

Trinidad, febrero de 2008.

Walker San Miguel Rodríguez

MINISTRO DE DEFENSA NACIONAL